



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 25 ABRIL DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município de Realeza a celebrar acordo judicial com a empresa **DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, nos autos do processo judicial n.º 0001445-94.2023.8.16.0141, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar acordo judicial com a empresa DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0001445-94.2023.8.16.0141, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR, conforme minuta de transação judicial anexa.

Art. 2º O acordo judicial previsto no artigo 1º tem por objeto:

I – A doação, pela empresa DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, de um barracão pré-moldado com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), compreendendo estrutura e cobertura, a ser instalado em local indicado pelo Município;

II – A outorga, pelo Município de Realeza, da escritura pública de doação do imóvel com área de aproximadamente 3.153,84 m² (três mil, cento e cinquenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), localizado no Lote Rural n.º 123-B, da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, neste Município, desde que cumprida a condição suspensiva da regularização do loteamento;

III – A cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município caso a empresa beneficiária interrompa suas atividades, entre em insolvência ou transfira o bem, no prazo de 5 (cinco) anos a contar do registro da escritura.

Art. 3º O Município de Realeza firmará o Termo de Transação Judicial com a empresa autora, com base nos termos previamente acordados, e promoverá os atos necessários à sua homologação judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 42/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Realeza a formalizar acordo judicial com a empresa DAF INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR, Processo n.º 0001445-94.2023.8.16.0141.

A proposta decorre de tratativas amigáveis entre as partes, sendo pautada pelo interesse público e pelo cumprimento das obrigações pactuadas anteriormente no Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a referida empresa. A Recomendação Administrativa nº 01/2018 da Promotoria de Justiça e o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reconhecem que a empresa autora cumpriu quase integralmente os compromissos assumidos, restando apenas a obrigação de doação de um barracão de 450m², o qual será entregue antes da outorga da escritura pública.

O Município, por sua vez, compromete-se a efetuar a doação do imóvel ocupado pela empresa, condicionado à doação do barracão e à regularização do loteamento da área, com previsão de cláusula de reversão que resguarda o interesse público e garante a função social do imóvel.

Por fim, em razão do envolvimento de imóvel público e do valor envolvido, faz-se necessária autorização legislativa específica, conforme exige a Lei Municipal nº 1.753/2018, para que a homologação judicial do acordo tenha plena eficácia jurídica.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.

Realeza/PR, 25 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal